



E-12/010.325 2012
18.09.2012 203
204

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO CONSELHEIRO FRANCISCO JOSÉ REIS

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº. 485

24 DE SETEMBRO DE 2013.

CONCESSIONÁRIA CCR BARCAS S/A – FATO
RELEVANTE DA OPERAÇÃO ABALROAMENTO DA LM
VITAL BRAZIL PELA LM LAGOA EM 18/04/2012 – B.O.
DE FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO Nº 0106.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E
METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -
AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que
consta no processo regulatório nº. E-12/010.325/2012, por unanimidade de seus
Conselheiros votantes,

DELIBERA:

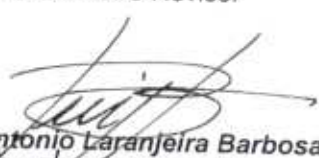
- Art. 1º - Determinar, em que pese tratar-se de caso fortuito, que as atividades
de acompanhamento mensal da execução dos serviços de
manutenção das embarcações realizado pela RIOTRILHOS conforme a
RESOLUÇÃO AGETRANSF Nº 10/2011, passe a recepcionar o exame
dos registros do LIVRO DE OCORRÊNCIAS (02 lanchas tradicionais,
02 catamarãs sociais e 02 catamarãs seletivos), dos BRM's – Boletim
de Registro de Máquinas - (02 lanchas tradicionais, 02 catamarãs
sociais e 02 catamarãs seletivos) e TME's – Termo de Movimentação
da Embarcação (02 lanchas tradicionais, 02 catamarãs sociais e 02
catamarãs seletivos) referentes ao mês anterior de operação.
- Art. 2º - Arquivar o presente feito após o seu trânsito em julgado;
- Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2013.


Francisco José Reis
Conselheiro Relator


João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro Revisor


Maurício Agnelli
Conselheiro 3º Votante


Luiz Antônio Laranjeira Barbosa
Conselheiro Presidente do Julgamento